

**CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO
BRILHANTE E A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O **Município de Rio Brilhante (MS)**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.681.582/0001-07, com sede na Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033, Centro, CEP 79130-000, Rio Brilhante (MS), neste ato representado por seu Prefeito, **LUCAS CENTENARO FORONI**, doravante denominado ACORDANTE, e **Secretaria Municipal de Saúde**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.237.028/0001-26, representado por seu Secretário, **GUSTAVO TONELLI PERES**, doravante denominada ACORDADA, ajustam entre o si o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, conforme cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INDICADORES E METAS DO ANO

A ACORDADA assume o compromisso junto ao ACORDANTE e à população de Rio Brilhante (MS), de monitorar e alcançar, neste exercício de 2025, os resultados cujas partes elegeram como mais relevantes sob os aspectos estratégico e de interesse do cidadão e do município, descritos na tabela 1, a seguir:

Tabela 1 - Indicadores integrantes do Contrato de Gestão de 2025

| CATEGORIAS DE INDICADORES | META |
|---|------|
| Quantitativo de início de construção de novas UBS | 3 |
| Quantitativo de início de reforma e ampliação de UBS existentes | 2 |
| Taxa de cobertura da atenção primária da saúde | 50 % |
| Taxa de cobertura do agente comunitário de saúde | 50 % |
| Taxa da cobertura da saúde bucal | 50 % |
| Proporção de gestantes com pelo menos 6 consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª até a 12ª semana de gestão | 60% |

| | |
|--|--------------|
| Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS | 40% |
| Quantitativo de programas de saúde disponibilizados por Software em Saúde | 80% |
| Taxa de mortalidade infantil (taxa em 2023 = 20,5) | 10,2/1000 NV |
| Pesquisa de satisfação do usuário do SUS | 80% |
| Monitorar a efetividade do atendimento na APS, através de relatórios do sistema eSaúde e PEC | >90% |
| Taxa de cobertura vacinal da população em relação às vacinas incluídas no Programa Nacional de Vacinação | >95% |

CLÁUSULA SEGUNDA – PROJETOS E ENTREGAS ANUAIS

A ACORDADA E O ACORDANTE, por meio do planejamento estratégico, assumem o compromisso junto à população de Rio Brilhante (MS), de executar seus projetos seguindo as prioridades descritas no Plano Governamental, respeitando os princípios da administração pública e adotando as melhores práticas de gestão pública, devendo ao final do exercício ter realizado as entregas descritas na tabela abaixo, sendo monitorada e acompanhada juntamente pela Secretaria Municipal de Governança e Planejamento.

Tabela 2 - Entregas anuais do Contrato de Gestão

| Projeto | Entregas | ESG | ODS |
|--|--|-----|-------------------|
| Aumentar a cobertura de Atenção Básica, através de construção de 5 novas UBS para o município de Rio Brilhante: BRILHANTE, ANTONIA S. BARBOSA, XV (BNRB), ASSENTAMENTO TAQUARA e SILVIO RODRIGUES. | E1: Planejamento das obras (projeto arquitetônico) | S | 3, 7, 9 10, 12 |
| | E2: Elaboração de estudos ambientais a fim do licenciamento ambiental das Unidades Antônia de Souza Barbosa, UBS Brilhante e UBS Nova Rio Brilhante, UBS Sílvio Rodrigues (Taquara já tem licença) | | |
| | E3: Elaborar processos licitatórios das obras das UBS | | |

| | | | |
|--|---|---|----------------|
| | <p>Nova Rio Brilhante, Antônia de Souza e Brilhante</p> <p>E4: Elaborar processos licitatórios das obras das UBS Taquara e Sílvia Rodrigues</p> <p>E5: Início das Obras das UBS (UBS Taquara e Sílvia Rodrigues)</p> <p>E6: Entrega das Obras das UBS (Nova Rio Brilhante, Brilhante e Antônia de Souza Barbosa)</p> <p>E7: Início das Obras das UBS (Nova Rio Brilhante, Brilhante e Antônia de Souza Barbosa)</p> <p>E8: Entrega das Obras das UBS (UBS Taquara e Sílvia Rodrigues)</p> | | |
| REFORMAR E AMPLIAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE JÁ EXISTENTES | <p>E1: Elaborar projetos arquitetônicos das UBS Vila Fátima, DrMello, Antônio Bittencourt, Fauzer Saliba e Celina Jallad</p> <p>E2: Proceder com as licenças ambientais no caso de ampliações</p> <p>E3: Elaborar processos licitatórios das UBS Vila Fátima, DrMello, Antônio Bittencourt, Fauzer Saliba e Celina Jallad</p> | S | 7,9,10, 11, 12 |
| IMPLANTAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE E DIAGNÓSTICO | <p>E1: Análise do projeto arquitetônico pela equipe da Atenção Especializada em Saúde</p> <p>E2: Acompanhamento de todo processo de reforma, ampliação e adequação da estrutura física.</p> | S | 3 |
| CONSTRUIR CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS NO BAIRRO XV. | <p>E1: INSERIR NA PLATAFORMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE A PROPOSTA</p> <p>E2: Acompanhamento de todo processo de construção da estrutura física, licitações e acompanhamento da obra na plataforma (SISMOB) conforme recomendações e diligências registradas.</p> | S | 3,7,9,10, 12 |

| | | | |
|-------------------------------|---|------|------|
| Saúde Humanizada | E1: Implantar Diretrizes da Política Nacional de Humanização | S | 3 |
| | E2: Elaborar e implantar projeto "+ ACOLHIMENTO" | | |
| | E3: Elaborar Projeto de mensuração do "Clima Organização" da equipe de saúde e "Satisfação dos Usuários SUS"(Ouvidoria, CMS, e painel digital). | | |
| Saúde Digital | E1: Realizar Índice de Maturidade em Saúde Digital | S, G | 3, 9 |
| | E2: Aperfeiçoar o Software em Saúde, ajustando a interoperabilidade dos sistemas. | | |
| | E3: Validação e entrega da plataforma em funcionamento | | |
| Plano de comunicação da saúde | E1: Elaborar o planejamento de comunicação anual | G | 3 |
| | E2: Apresentar relatórios de comunicação mensal | | |

CLÁUSULA TERCEIRA – PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em conformidade com o Decreto Municipal n.º 33.684, de 21 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a política de governança e gestão estratégica da Administração Pública Municipal direta, indireta e fundacional, e segundo o que dispõe o Capítulo II, sobre os procedimentos da governança estratégica, nos seus artigos 9º e 10 prevêem o que segue:

I - Os Programas Finalísticos do PPA serão constituídos com ações, projetos, orçamentos atribuídos às unidades gestoras envolvidas, objetivos, indicadores e metas, fundamentados no diagnóstico situacional, com ênfase à resolução de problemas e geração de benefícios à sociedade.

II – Após a celebração do contrato de gestão, a Acordada deverá apresentar ao Prefeito ou ao secretário competente, dentro de 15 dias úteis, plano e cronograma detalhado para execução das metas propostas, contendo dentre outras informações, a previsão de alocação de recursos e a comprovação de existência de interesse público e de viabilidade na execução dos projetos e metas estabelecidas.

III – A Acordada deverá indicar ao Prefeito ou ao Secretário competente o responsável pela coordenação estratégica interna do órgão ou entidade pública municipal, denominado “ponto focal”, bem como formalizar o nome dos responsáveis pelos tópicos do contrato de gestão.

IV – O Acordante, por intermédio da Secretaria Municipal de Governança e Planejamento, ao momento da assinatura formalizará à Acordada, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, o Setorialista, agentes responsáveis pelo monitoramento e pela avaliação deste Contrato de Gestão, e que poderá requisitar informações diretamente ao Ponto Focal.

V - O processo de monitoramento dos contratos de gestão deverá ser devidamente documentado e seguirá as seguintes fases procedimentais:

- a) Reunião de Acompanhamento de Projetos e Indicadores (RAPI): consiste no acompanhamento mensal de projetos e indicadores constantes do contrato, por meio de reuniões individuais entre o setorialista e o gerente de projetos ou indicadores;
- b) Reunião Estratégica Setorial (RES): encontro bimestral entre o secretário de Município, diretores da respectiva Secretaria e lideranças convocadas, juntamente com seus gerentes de projetos e indicadores, sob coordenação do setorialista e do ponto focal, para análise de avanços e gestão de riscos;
- c) Reunião Geral dos Contratos de Gestão (RGCG): encontro quadrimestral entre o Prefeito, secretários, lideranças convocadas e representantes da sociedade civil, coordenado pelo Prefeito ou pelo Secretário competente, para a tomada de decisões estratégicas relativas aos projetos e indicadores dos contratos de gestão.

VI – O processo de avaliação final obedecerá aos seguintes critérios:

- a) **Indicadores:** a fórmula para o cálculo da nota do indicador estabelece uma proporcionalidade entre a meta e o seu desempenho e o seu resultado será convertido para uma nota de 0 a 10, se o desempenho for acima de 100% obterá a nota 10. O resultado geral dos indicadores será a média aritmética simples do conjunto de indicadores.
- b) **Projetos:** a nota dos projetos considera uma média aritmética simples do índice: Avanço geral da iniciativa (física e financeira). O resultado geral será a média aritmética simples do conjunto dos projetos.
- c) A média Ponderada dos resultados gerais das Cláusulas Primeira terá peso de 40%, a Cláusula Segunda 60%, o resultado ponderado final dará a nota da avaliação final da Acordada.
- d) O prazo acima considerado para aqueles contratos cujo teor das cláusulas primeira e segunda, tiverem seus resultados e execução encerrados ordinariamente em 31.12.2025.

E por estarem em comum acordo, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Brilhante (MS), 05 de março de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal de Rio Branco

GUSTAVO TONELLI PERES

Secretária Municipal de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8E1F-4895-933C-D6C7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCAS CENTENARO FORONI (CPF 020.XXX.XXX-30) em 05/03/2025 14:27:51 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GUSTAVO TONELLI PERES (CPF 142.XXX.XXX-24) em 06/03/2025 08:00:18 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/8E1F-4895-933C-D6C7>